

DECRETO Nº 12.195/06
de 23 de junho de 2006

Regulamenta o artigo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 256, de 10 de julho de 2003, que "altera as alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais a empresas, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX do Artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

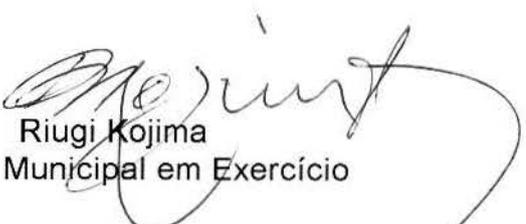
Art. 1º. Para os efeitos do artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 256, de 10 de julho de 2003, são considerados empreendimentos de grande interesse do Município, as seguintes atividades:

I - resposta audível, atendimento e cobrança, todas efetuadas por telemarketing, *call center* ou *contact center*;

II - retaguarda (*back-office*) para cartões, incluindo regularização e intercâmbio de transações e serviços de prevenção à fraude, realizados exclusivamente por *call-centers* ou *contact centers*.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

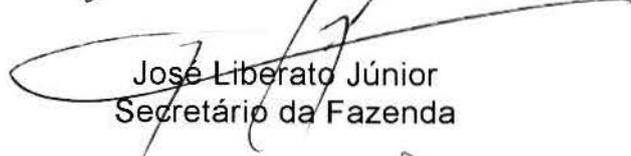
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de junho de 2006.


Riugi Kojima
Prefeito Municipal em Exercício

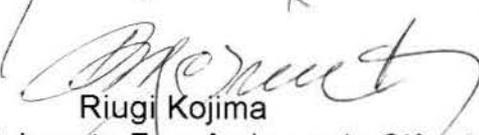
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Riugi Kojima
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois
mil e seis.



Roberta Marcóndes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos